

DIÁRIO OFICIAL



PAULO CESAR HARTUNG GOMES
GOVERNADOR

Vitória - Segunda-feira - 07 de Abril de 2008

Poder Executivo

GOVERNADORIA DO ESTADO

DECRETOS

**RESUMO DOS ATOS ASSINADOS
PELO SENHOR GOVERNADOR DO
ESTADO**

**DECRETO Nº 239-S, DE
04.04.2008.**

**Exonerar ENIO BERGOLI DA
COSTA**, do cargo de Diretor
Presidente do Instituto Capixaba de
Pesquisa, Assistência Técnica
Extensão Rural – INCAPER, órgão
vinculado à Secretaria de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca.

**DECRETO Nº 240-S, DE
04.04.2008.**

**Nomear ENIO BERGOLI DA
COSTA**, para exercer o cargo de
Secretário de Estado Extraordinário
de Gerenciamento de Projetos.

**DECRETO Nº 241-S, DE
04.04.2008.**

**Considerar designado BRUNO
PESSANHA NEGRIS** para responder
pelo cargo de Secretário de Estado
da Fazenda, a contar de 04.04.2008.

**DECRETO Nº 242-S, DE
04.04.2008.**

Designar JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA
para responder pelo cargo de
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano.

**DECRETO Nº 243-S, DE
04.04.2008.**

**Nomear GILMAR GUSMÃO
DADALTO**, para exercer o cargo de
Diretor Presidente do Instituto
Capixaba de Pesquisa, Assistência
Técnica Extensão Rural – INCAPER,
órgão vinculado à Secretaria de
Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aqüicultura e Pesca

**DECRETO Nº 2036-R, DE 04 DE
ABRIL DE 2008.**

Dispõe sobre instalação da Secretaria
de Estado Extraordinária de
Gerenciamento de Projetos / SEGEP,
e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, no uso das
atribuições legais que lhe confere o
Artigo 91, incisos III e V, alíneas "a"
e "b", da Constituição Estadual,
incluídas pela emenda constitucional
nº 46/03, combinado com a Lei
Complementar nº 140, de 15 de
janeiro de 1999, e com o artigo 11,
da Lei nº 3.043/75, alterado pela Lei
Complementar nº 144, de 29 de abril
de 1999,

DECRETA

Art. 1º Fica instalada a Secretaria
de Estado Extraordinária de
Gerenciamento de Projetos / SEGEP,
integrada à Governadoria e ao
Primeiro Nível Hierárquico da
Administração Direta, com a
finalidade de atuar na gestão dos
projetos estratégicos do Governo do
Estado do Espírito Santo, através da
difusão da cultura de gerenciamento
de projetos, visando à efetividade na
destinação dos recursos públicos.

Art. 2º A SEGEP terá sua atuação
até 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Compete ao Secretário de
Estado Extraordinário de
Gerenciamento de Projetos:
I - as responsabilidades e
atribuições fundamentais dos
ocupantes da Chefia na
Administração Direta, constantes do
artigo 43 da Lei nº 3.043/75;
II - as atribuições de Secretário
de Estado, constantes no Artigo 46,
da Lei nº 3.043/75;
III - sistematizar as ações de
gerenciamento dos projetos

estratégicos desenvolvidas no
sistema Pró-Gestão;

IV - coordenar tecnicamente a
equipe de gestores, analistas e
gerentes que atuam diretamente nos
projetos estratégicos do governo do
Estado, acompanhados pelo
SISTEMA Pró-Gestão;

V - exercer a co-gestão sobre as
gerenciadoras, supervisoras e
fiscalizadoras de projetos
contratadas por órgãos da
administração pública estadual;

VI - coordenar a unidade
organizacional denominada Escritório
de Projetos, que faz o
monitoramento dos projetos
prioritários do Governo do Estado;

VII - garantir a unidade
metodológica das ações de
gerenciamento de projetos a serem
replicadas nas Secretarias e Órgãos
envolvidos;

VIII - buscar, formular e implantar
novas ferramentas de gerenciamento
de projetos;

IX - implementar ações no âmbito
da gestão de pessoas, objetivando a
melhoria da capacitação gerencial, o
aumento da motivação e ao
entrosamento das equipes,
contribuindo para a formação de uma
cultura de gerenciamento de projetos
no Governo do Estado do Espírito
Santo.

X - oferecer oportunidade de
capacitação e desenvolvimento para
os gerentes de projetos e suas
equipes, bem como os parceiros e
equipes nas Secretarias Meio com
ênfase na metodologia adotada;

XI - comunicar os resultados do
Pró Gestão, de forma a contribuir
para a melhoria da avaliação da
gestão pública estadual;

XII - contribuir para o
acompanhamento, levantamento e
criação de indicadores que retratem
o nível de alcance dos objetivos
previstos e realizados das políticas
públicas, previstas no Plano de
Desenvolvimento ES 2025,
executadas pelo Governo Estadual;
XIII - apoiar as atividades de
mensuração dos resultados dos
projetos e registrar num sistema de
informações gerenciais;

XIV - coordenar o processo de
avaliação dos resultados dos
projetos, a partir das mensurações

realizadas nas pesquisas, com a
participação da equipe do projeto,
dos integrantes da sua linha decisória
e de representantes do público-alvo
e dos parceiros, para identificar as
mudanças necessárias e a
consequente revisão dos projetos;
XV - subsidiar análises estratégicas
dos investimentos escolhidos pelo
Governo, previstos no Plano ES 2025
e nas Diretrizes Estratégicas 2007/
2010 culminando no Pró Gestão;
XVI - estimular a melhoria contínua
da eficiência operacional do aparato
do Estado, buscando acelerar a
execução física e financeira dos
projetos estratégicos.

Art. 4º Fica transferida da Vice-
Governadoria para a SEGEP a
Gerência de Gestão Estratégica.

Art. 5º A Gerência de Gestão
Estratégica compete promover o
apoio técnico e administrativo para
a seleção, detalhamento,
monitoramento e capacitação de
gestores visando à implementação e
controle de execução dos projetos
estruturantes e estratégicos do
Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 6º Ficam transferidos da Vice-
Governadoria para a SEGEP 01 (um)
cargo comissionado de Gerente, ref.
QCE-03, e 4 (quatro) cargos
comissionados de Assessor Especial
Nível I, ref. QCE-04, e seus
respectivos ocupantes.

Art. 7º As despesas decorrentes
deste Decreto correrão por conta de
dotações orçamentárias consignadas
no orçamento vigente da Secretaria
de Estado do Governo / SEG, e serão
suplementadas quando necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos
04 dias de abril de 2008, 187º da
Independência, 120º da República e
474º do Início da Colonização do Solo
Espírito Santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado